

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 3/2023 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA

APOIO A PUBLICAÇÕES DE LIVRETOS

1 DA ABERTURA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 1.154 de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a abertura da submissão de propostas para **apoio a publicações de Livretos**, conforme disposto nos itens a seguir.

2 DA APRESENTAÇÃO

- **2.1** O presente edital tem por objeto o apoio a**publicações de Livretos**, a serem publicadas pela Editora IFB, em formato digital.
 - **2.1.1** Consideram-se livretos, para os fins deste edital, obras como pequenos livros, manuais, cartilhas e guias de até **40 páginas**, a partir da capa, que abordam, de forma didática e acessível para todos os públicos, temas atuais que sejam de interesse da comunidade acadêmica.
 - **2.1.2** Não são considerados livretos, para fins deste edital, as apostilas didáticas, materiais com conteúdos de aulas e cursos, apostilas de exercícios e similares.
 - **2.1.3** As obras que não atendam aos itens 2.1.1 e 2.1.2 serão automaticamente desclassificadas.
- **2.2** Considera-se proponente, para fins deste edital, o servidor efetivo deste Instituto que participa como autor, coautor ou organizador da obra, sendo esteo responsável pela submissão da obra no edital.
- 2.3 As obras serão publicadas em formato digital (e-book) no site da Editora IFB.
- **2.4** Todas as publicações da Editora IFB possuem a licença *Creative Commons*, que permite que o material seja compartilhado e reutilizado em termos flexíveis e juridicamente seguros. Fazemos uso da "Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual", conforme descrição a seguir:







Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual CC BY-NC-SA

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam a você o devido crédito e que licenciem as novas criações sob

- **2.5** As publicações não poderão ser vendidas. Uma versão em pdf ficará disponível em nosso endereço eletrônico http://revistaeixo.ifb.edu.br/index.php/editoraifb/index> para acesso *online* integral e gratuito.
- **2.6** Após aprovação e divulgação do resultado final deste edital, as propostas selecionadas passarão pelas Etapas do Fluxo Editorial (ANEXO II).

3 DA AUTORIA DAS OBRAS

- **3.1** Este Edital contemplará as obras completas, individuais ou coletivas encaminhadas por 01 (um) autor ou coautor. Para fins deste edital, utilizam-se as definições de autor e coautor constantes da Lei n^{o} 9.610/1998.
- **3.2** Cada autor ou coautor poderá submeter somente (1) uma obra completa para publicação por este edital. No caso de submissão duplicada de obra ou autor, será considerado o último envio.
- **3.3** .As obras com coautoria deverão ter no máximo (3) três nomes. As obras organizadas também deverão ter no máximo (3) três organizadores.

3.4 Os proponentes poderão apresentar obras para quaisquer áreas de conhecimento atreladas aos eixos tecnológicos ou programas institucionais do IFB.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1** O recurso destinado ao apoio a publicações será de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), via cartão BB Pesquisa, e destina-se ao custeio de projeto gráfico (interno e capa), ilustrações e imagens, diagramação, revisão gramatical e pagamento do ISBN do material selecionado, ou outros itens de custeio necessários e justificados. Serão selecionadas até 3 (três) obras classificadas submetidas no 1º no período de inscrição e até 3(três) obras classificadas submetidas no 2º no período de inscrição, totalizando R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), provenientes da ação 20RL Pesquisa Aplicada.
- 4.2 Caberá ao proponente o envio de proposta orçamentária para utilização do recurso de apoio (ANEXO I).

5 DOS REQUISITOS

- **5.1** As obras enviadas pelos proponentes deverão seguir, obrigatoriamente, as determinações desteedital, tanto no conteúdo quanto na forma (ANEXO III).
 - **5.1.1** O arquivo da obra proposta deve ser enviado para a Editora com extensão .doc ou .docx, versão Word para Windows 7 ou superior.
 - **5.1.2** As obras submetidas a este edital deverão ser inéditas.
- **5.2** As obras enviadas pelos proponentes **não** deverão possuir conteúdos que:
- I contenham dados ou informação que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
- II constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- III contenham dados ou informações racistas ou discriminatórias;
- IV violem qualquer lei;
- V sejam antiéticas;
- VI tenham sido produzidas por terceiros ou que de alguma forma possam caracterizar plágio.
- **5.3** A obra deve obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à Lei de Direitos Autorais (Lei n. 9.610/1998).
- **5.4** As obras deverão ser produzidas em Língua Portuguesa.
- **5.5** No ato da submissão, as obras devem ser entregues com todos os elementos relacionados no ANEXO III, conforme ABNT NBR 6.029/2006 e demais normas que complementam esses elementos.
- **5.6** Não serão aceitas obras incompletas ou com partes a serem acrescidas ou reformuladas posteriormente.
- **5.7** As obras, inclusive as coletivas, devem apresentar, obrigatoriamente, uma padronização no que diz respeito à redação dos textos, às referências citadas, ao uso de notas de rodapé, de notas explicativas e em relação à apresentação dos autores. As obras também devem apresentar uma disposição equilibrada do texto, priorizando o material a ser trabalhado nos diversos componentes dos oferecidos pelo IFB.
- **5.8** As obras deverão seguir as orientações para elaboração e as normas de apresentação constantes no ANEXO III.
- **5.9** Os autores e coautores (até três nomes, incluindo o proponente) não poderão possuir pendências com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI). As obras, cujos autores e/ou coautores possuam pendências com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), serão automaticamente desclassificadas.
 - **5.9.1** O proponente e responsável pela submissão da obra deve pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFB e estar em efetivo exercício.
 - **5.9.2** Poderão ser demandados ajustes de conteúdo ou de forma com base nos pareceres dos avaliadores *ad hoc* e do Conselho Editorial.
 - **5.9.3** Todos os autores em efetivo exercício das obras selecionadas, bem como os que se afastarem ou forem cedidos, deverão manter e cumprir os prazos estabelecidos no Processo Editorial constante no ANEXO II.
 - **5.9.4** Na hipótese de os autores e respectivos coautores não atenderem às recomendações dos pareceres e/ou não cumprirem os prazos estabelecidos no processo editorial (cronograma a ser enviado posteriormente aos proponentes das obras aprovadas), serão formalmente alertados e terão a produção de suas obras canceladas por não atender aos requisitos estabelecidos, não podendo concorrer a novos editais de apoio a publicações pelo período de 2 (dois) anos e a nenhum outro

edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, além de restituir ao erário o valor recebido.

- **5.9.5** Compete ao proponente providenciar e encaminhar, no momento da submissão, as respectivas autorizações por escrito, devidamente assinadas, por quem detém o direito autoral ou de imagem, sempre que o livro proposto contiver em seu conteúdo reprodução de gravuras, obras de arte ou fotografias de autoria de terceiros. A autorização de direito autoral deve ser assinada pelo(s) proprietário(s) da imagem. Já as autorizações de direito de imagem devem ser preenchidas e assinadas por todas as pessoas que aparecem nas fotos. No caso de menores de 18 anos, cabe aos responsáveis autorizar a publicação da imagem. Nas autorizações é necessário estar especificada a imagem de referência. Eventuais questionamentos presentes ou futuros quanto ao direito de uso de imagens e figuras serão de inteira responsabilidade do proponente da obra. O modelo das autorizações consta nas Etapas do Fluxo Editorial (ANEXO II).
- **5.9.6** Compete ao proponente providenciar e encaminhar, no momento da submissão, as respectivas autorizações por escrito, devidamente assinadas, dos demais autores de capítulos ou coautores da obra. Eventuais questionamentos presentes ou futuros quanto ao direito autoral serão de inteira responsabilidade do proponente da obra. O modelo das autorizações consta nas Etapas do Processo Editorial (ANEXO II).
- **5.9.7** As autorizações referidas nos itens 5.9.5 e 5.9.6 devem acompanhar o original da obra quando esta for encaminhada por sistema próprio de submissão de proposta à Editora IFB. As imagens e conteúdos só farão parte do livreto se estiverem devidamente autorizadas por aquele que detiver o direito autoral ou de imagem, conforme o caso.
- **5.9.8** Compete ao proponente providenciar e contratar profissionais para a realização de projeto gráfico, ilustrações e imagens, diagramação e revisão gramatical.
- **5.9.9** O projeto gráfico e as capas deverão seguir as diretrizes e normas gerais definidas pelo Conselho Editorial, que avaliará o material, aprovando-o ou desaprovando-o.
 - **5.9.9.1** Ao submeter a obra para seleção, o proponente concorda integralmente com o conteúdo do presente edital.

6 DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS OBRAS

- **6.1** Cabe à Coordenação de Publicações da Editora IFB conferir, analisar e ao final atestar acConselho Editorial (Consed) o cumprimento das disposições exigidas no item 5 (Dos Requisitos) deste edital.
- **6.2** Os originais da obra, sem identificação dos autores, juntamente com a Carta de Apresentação da Obra (ANEXO IV), serão submetidos tanto ao Conselho Editorial e à Coordenação de Publicações Científicas e Tecnológicas, para avaliação técnica, e aos avaliadores externos, para verificação de mérito.
 - **6.2.1** Na ausência de composição do Conselho Editorial, caberá à Coordenação de Publicações Científicas e Tecnológicas a realização da avaliação técnica.
- **6.3** A avaliação técnica irá averiguar a adequação da obra aos objetivos de publicação constantes nos itens 2 (Da Apresentação) e 5 (Dos Requisitos) deste edital.
 - **6.3.1** Documentos que contêm campo de assinatura deverão ser enviados devidamente assinados no momento da submissão. O envio de documentação sem assinatura acarretará na desclassificação da proposta.
- **6.4** Os pareceres de mérito da proposta serão emitidos por avaliadores externos*ad hoc*, especialistas na respectiva área ou eixo tecnológico da obra proposta.
- **6.5** Os critérios de avaliação de mérito das obras estão apresentados no Quadro 1:

Quadro 1 - Critérios de avaliação

25
23
25
25

IV. Potencial de contribuição para a reflexão e discussão no âmbito da comunidade acadêmica do IFB.	25
TOTAL	100

- **6.6** Os critérios acima estabelecidos serão objetos de avaliação pelos avaliadores*ad hoc*, que pontuarão cada item. A pontuação total atribuída pelo avaliador corresponde à soma das notas atribuídas aos itens I a IV.
- **6.7** Cada proposta será avaliada por dois avaliadores. A nota final da obra será a média simples das notas totais atribuídas pelos dois avaliadores *ad hoc*.
- **6.8** Havendo discrepância de mais de40 pontos entre as notas totais dos avaliadores, a obra proposta será encaminhada para um terceiro parecerista *ad hoc.* A nota final da obra será o resultado da média entre as duas avaliações que mais se aproximarem (menor diferença entre elas).

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- **7.1** As obras serão classificadas em ordem decrescente, segundo as notas finais obtidas.
- 7.2 As obras com pontuação menor que 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.
- 7.3 São critérios de desempate:
 - a) Maior pontuação na média dos critérios I, II, III e IV, respectivamente;
 - b) Maior quantidade de livros publicados pelo proponente nos últimos 5 (cinco) anos.
- **7.4** Caso haja submissão de mais de um Livreto com temas semelhantes, será selecionada a obra que tiver maior pontuação, e as demais submissões com temas análogos serão desclassificadas para os fins deste edital.
- **7.5** Os pareceres ficarão disponíveis na Coordenação de Publicações Científicas e Tecnológicas para consulta pelos seus respectivos proponentes.
- **7.6** Serão selecionadas até 3 (três) obras classificadas submetidas no 1° no período de inscrição e até 3 (três) obras classificadas submetidas no 2° no período de inscrição.
 - **7.6.1** As propostas aprovadas e não classificadas dentro da quantidade de vagas do 1º período de submissão serão automaticamente consideradas na lista de classificação do 2º período de submissão, obedecendo a ordem das notas finais obtidas.
- **7.7** Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá selecionar uma quantidade maior de obras classificadas do que a quantidade prevista no edital.

8 DA INSCRIÇÃO

- **8.1** A inscrição da obra implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- **8.2** A inscrição deverá ser realizada até às 23h59, horário de Brasília, da data informada no cronograma deste edital, por meio do e-mail <u>editora@ifb.edu.br</u>, com o assunto "Edital de Livretos 2023 Título da obra".
 - **8.2.1** No momento da inscrição, devem ser encaminhados: o original da obra, a Carta de Apresentação da Obra (ANEXO IV), o modelo de proposta orçamentária (ANEXO I) e os demais documentos necessários, observando os requisitos apresentados no item 5 deste edital.
- **8.3** Uma vez finalizado o período de inscrições, o proponente não poderá realizar alterações.
- **8.4** Considerar-se-ão homologadas as inscrições das submissões que atendam a todos os requisitos deste edital.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado do julgamento dos Livretos submetidos será divulgado no*site* do IFB nas datas previstas, conforme cronograma apresentado neste edital.

- **10.1** Os requerimentos de recursos deverão ser apresentados em formulário padrão, de acordo com o prazo estipulado no Cronograma item 11 (Do Cronograma).
- **10.2** Os recursos deverão ser impetrados, devidamente assinados, para o *e-mail* <u>editora@ifb.edu.br</u>, conforme ANEXO V, com o assunto "Recurso ao Edital de Livretos 2023 Título da obra".
- **10.3** Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e de forma diferente da estipulada neste edital.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 A seleção ocorrerá conforme cronograma abaixo:

Publicação do edital	21/03/2023
1º Período de Inscrição	22/03/2023 a 02/05/2023
Resultado preliminar da análise técnica	16/05/2023
Interposição de Recursos quanto à análise técnica	17/05/2023
Homologação das propostas aprovadas na análise técnica	19/05/2023
Avaliação <i>ad hoc</i> para análise de mérito	Até 06/07/2023
Resultado preliminar	07/07/2023
Interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar	10/07/2023
Resultado final	13/07/2023
Envio do Termo de Concessão do Auxílio Financeiro (Anexo VI)	20/07/2023
Prazo para utilização do recurso	Até 08/07/2024
Prazo para prestação de contas técnica e financeira	Até 09/07/2024
2º Período de Inscrição	03/07/2023 a 20/08/2023
Resultado preliminar da análise técnica	25/08/2023
Interposição de Recursos quanto à análise técnica	28/08/2023
Homologação das propostas aprovadas na análise técnica	31/08/2023
Avaliação <i>ad hoc</i> para análise de mérito	Até 09/11/2023
Resultado preliminar	10/11/2023
Interposição de Recursos quanto ao resultado	13/11/2023

preliminar	
Resultado final	16/11/2023
Envio do Termo de Concessão do Auxílio Financeiro (Anexo VI)	Até 23/11/2023
Prazo para utilização do recurso	Até 06/11/2024
Prazo para prestação de contas técnica e financeira	Até 06/12/2024

11.2 O processo editorial das obras selecionadas deverá ocorrer conforme cronograma encaminhado posteriormente aos proponentes das obras selecionadas.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **12.1** O relatório de prestação de contas financeira deverá ser enviado via e-mail para a Editora IFB (editora@ifb.edu.br) até a data estipulada no Cronograma (item 11).
- **12. 2** O relatório de prestação de contas financeira deverá conter a descrição de todas as despesas efetuadas, além dos respectivos comprovantes escaneados, com nome e CPF do proponente, conforme ANEXO VII. O arquivo deverá ser em formato PDF, e não poderá ultrapassar o tamanho de 5MB.
 - **12.2.1** Excepcionalmente, no caso do pagamento do ISBN, por se tratarem de publicações da Editora do IFB, a nota fiscal do ISBN deverá ser emitida em nome e CNPJ do Instituto Federal de Brasília.
 - **12.2.2** Os comprovantes de despesas **ORIGINAIS** deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- **12.4** Se houver necessidade de alteração de quaisquer itens ou valores do orçamento aprovado, o proponente deverá encaminhar *e-mail* para a PRPI justificando o pedido e aguardar a resposta antes de proceder com a aquisição.
 - **12.4.1** O pedido de alteração deverá ser solicitado seguindo o modelo da Portaria Normativa 005/2016 e estar de acordo com as instruções complementares da PRPI.
 - **12.4.2** A solicitação de alteração de orçamento será analisada pelo Consed e PRPI (viabilidade técnica) e pela PRAD (viabilidade financeira).
- **12.5** Após o recebimento da prestação de contas e após a avaliação pela área competente, o saldo não utilizado, ou utilizado de forma equivocada, deverá ser devolvido ao IFB por meio de GRU, sendo que esta será emitida exclusivamente pela PRAD.
- **12.6** O não atendimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PRPI durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.
- **12.7** A publicação da obra no site da Editora do IFB ocorrerá após a aprovação da prestação de contas financeira.
- **12.8** A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pela Auditoria Interna do IFB ou pela Controladoria Geral da União.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail editora@ifb.edu.br.
- 13.2 Os casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

(documento assinado eletronicamente)

GIOVANNA TEDESCO

Documento assinado eletronicamente por:

■ Giovanna Megumi Ishida Tedesco, PRO-REITOR - CD2 - PRPI, em 21/03/2023 12:09:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 441285 Código de Autenticação: 19d47eaca3





Reitoria Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906 (61) 2103-2154